



LEI Nº 2.383, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Suplementar E Especial no orçamento vigente.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.314 de 04/07/2022, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 926.250,00 (Novecentos e Vinte e seis mil, Duzentos e Cinquenta reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

449052.01.1100000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 210.000,00
449052.05.1000121	Equipamento e Material Permanente	R\$ 716.250,00
TOTAL GERAL		926.250,00

Art. 3º - Os Créditos Adicional Suplementar e Especial serão cobertos com os seguintes recursos:

Superávit de Exercícios Anteriores – FR 01 R\$ 210.000,00

Excesso de Arrecadação – Convênio Plataforma +Brasil nº 939582/2022 – FR 05
R\$ 716.250,00

TOTAL GERAL **926.250,00**



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 05 de Junho de 2023.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Assessor Jurídico